

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	027/2025
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2544/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	12/03/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	13/03/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CLPFC
1º APRECIÇÃO:	09/04/2025
2º APRECIÇÃO:	16/04/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 23/04/2025 EDIÇÃO 3261

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 018/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025



MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de março de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 97 2025

Assunto: Projetos

Data: 18/03/2025

Hora: 13:32:44

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
018/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *"Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências"*.

Considerando a importância da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no fortalecimento da gestão municipal e na promoção do desenvolvimento regional, propõe-se a alteração da legislação municipal que regula o valor do repasse financeiro destinado à entidade.

Isto porque a AMP desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses dos municípios paranaenses, oferecendo suporte técnico, jurídico e administrativo, além de fomentar a cooperação entre os entes municipais para a busca de soluções conjuntas em diversas áreas. No entanto, o cenário econômico atual e o aumento das demandas dos municípios requerem uma adequação do valor do repasse, garantindo que a entidade possa continuar desempenhando suas funções com eficiência.

Dessa forma, a alteração legislativa visa atualizar os valores repassados pelo Município, considerando fatores como o crescimento da atuação da Associação e a ampliação dos serviços prestados aos municípios filiados, além do reajuste pelo IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como bem apresentado na Resolução nº 01/2025, da AMP.

Essa atualização é essencial para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades da AMP, beneficiando diretamente a gestão municipal e, conseqüentemente, a população atendida.

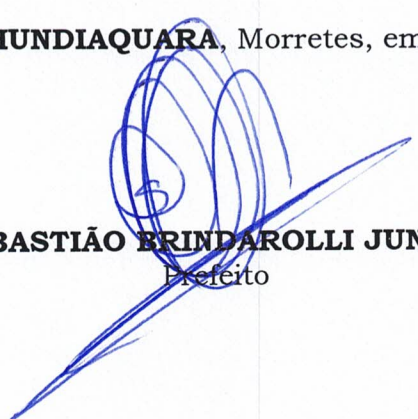
Ressalta-se que a proposta de alteração está alinhada aos princípios da razoabilidade e do interesse público, garantindo que os recursos municipais sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, sempre com foco no fortalecimento da gestão pública e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



Diante do exposto, submetemos a presente proposta para análise e aprovação, certos de sua relevância para o desenvolvimento municipal e regional.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de março de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 018/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025



“Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

Art. 1º. A presente Lei altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, a fim de alterar o valor referente ao repasse anual da contribuição associativa.

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R\$ 1.205,50 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.”

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 742/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 25 de março de 2025.

Mem. Int 035/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.544/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.544/2025 que “Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”, de iniciativa do Poder Executivo Municipal com regime de urgência.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, e Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle;

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

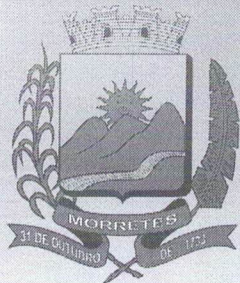
Ainda, não será o presente distribuído a Procuradoria, em razão do oneroso de férias da Doutora Daniele de Lima Alves Sanches.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 027/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.544/2025 "Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de março de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.544/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos, *caput* 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

João Péluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.544/2025

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

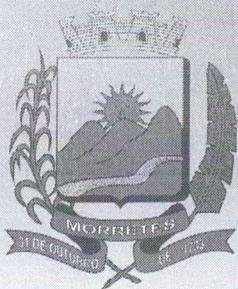
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso.
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / 03 / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.544/2025

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 / março / 2025.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 27 / março / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025

Sumula: "Altera a Lei Municipal nº742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de março de 2025


Vereador Pastor Delmeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 31/03/2025

Vereador _____

EXMO FABIANO CIT

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025

SÚMULA – “Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA e Da outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025

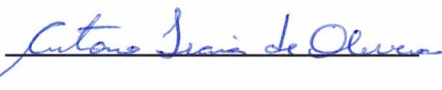

Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

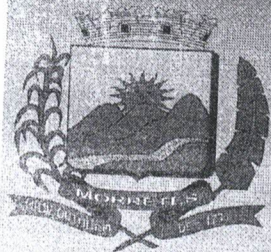
Recebi o Projeto supracitado.
Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025

Vereador



Exma. Senhor Antônio Isaias de Oliveira _Secretário da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão

Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025

Sumula: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRETES COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ - AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ -AMLIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

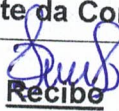
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

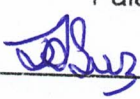
Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de março de 2025

Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

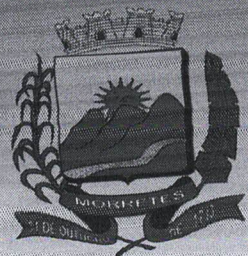

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 28 de março de 2025

Vereador 

EXMA. SENHORA TANINHA MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NESTA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



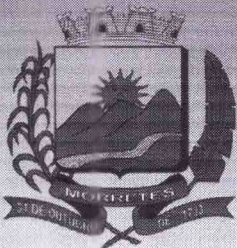
PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 742 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

Relatório

Na data de **18 de março de 2025** foi protocolado na Câmara Municipal de Morretes sob número **97/2025** o P.L.O. Nº **2544/2025** sendo encaminhado a esta comissão na data de **26 de março de 2025** e designado como relator o vereador Fabiano Cit em **28 de março de 2025** que em sua súmula Altera a Lei Municipal nº 742 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Análise

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária n° **2543/2025**, o vereador designado relator têm posicionamento **FAVORÁVEL** com **EMENDA** ao presente projeto, favorável ao fato do projeto seguir a legislação e constituição respeitando a Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso II, A **EMENDA** se refere à questão de simples redação em sua súmula corrigindo o valor por extenso como segue de: R\$ 260.783,44 (~~duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais~~) para: R\$ 260.783,44 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 02 de abril de 2025


Pastor Deimeval
Vereador

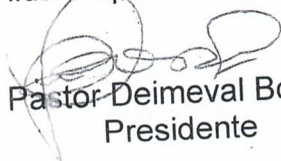

Fabiano Cit
Vice Presidente


Silvia Stopasol
1ª Secretária



ATA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 31/03/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores, a estagiaria Alinne Pavan e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação o seguinte projeto: Projeto de Lei nº 2.540/2025, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e, os membros discutiram o PL decidindo pelo pedido de informações de esclarecimentos para ao proponente no que tange à certidão de regularidade da via e a redação do artigo 1º. Projeto de Lei nº 2.541/2025 onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma manifestou-se favorável ao projeto, sendo que apresentará o competente parecer na próxima reunião. Projeto de Lei nº 2.542/2025 onde o presidente designou a si próprio como relator, que assinaram um regime de urgência dispensando o parecer ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.543/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator. Projeto de Lei nº 2.544/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

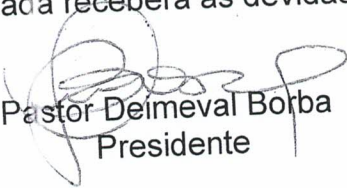

Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



**ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 07/04/2025**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os respectivos assessores parlamentares, a estagiária Alinne Pavan e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação o seguinte projeto: Projeto de Lei nº 2.543/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.544/2025 onde o presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator que apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO - PL N° 2544/2025

SUMULA "Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data 26 de março o presidente vereador Luciano Cardoso designou-me como relator da data 31 de março, conforme foi realizada a discussão na comissão por entendimento unânime foi decidido o pedido de emenda sobre o PL 2544/2025.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2544/2025, nota-se que o mesmo se encontra em conformidade, podendo prosseguir para votação entre os nobres vereadores desta casa legislativa, o Vereador Antonio da Agromania, designado relator do presente projeto, tem posicionamento **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto, considerando a proposta de emenda apresentada por esta comissão a fim de sanar o erro de redação da parte do valor em extenso no corpo do objeto.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de abril de 2025


Luciano da VP
Vereador

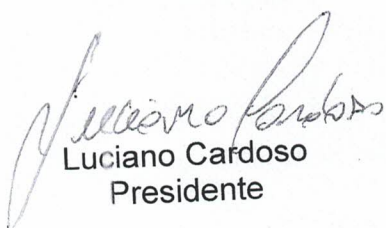

Vereador Antonio da Agromania
Relator


Fabiano Cit
Vice Presidente



ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 31/03/2025

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os assessores, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão passando para a apreciação o Projeto de Lei nº 2.541/2025, onde o Presidente designou o Vereador Fabiano Cit como relator, na discussão os membros decidiram encaminhar ofício, por intermédio do Presidente da câmara, para a municipalidade esclarecer os impactos financeiros, orçamentários da eventual aplicabilidade dos efeitos do PL 2541/2025. Projeto de Lei nº 2.542/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator, apresentando regime de urgência dispensando o parecer, sendo acompanhado pelos demais; Projeto de Lei nº 2.543/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que manifestou parecer favorável apenas pedindo correção na sumula sendo acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.544/2025, onde o presidente designou como relator, vão elaborar a emenda para correção, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente


Antônio da Agromania
Secretário


Fabiano Cit
Membro



ATA DA 04 SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO REALIZADA EM 07/04/2025

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão, o Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão, os respectivos assessores parlamentares, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão passando para a apreciação o Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde o Presidente designou a si próprio como relator, que diante da resposta do ofício, discutiram a possibilidade de apresentar emenda supressiva, solicitando o parecer jurídico da procuradora da casa sendo assim acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.543/2025, onde o presidente designou a si próprio como relator que manifestou parecer favorável apresentando a emenda modificativa, sendo assim acompanhado pelos demais. Projeto de Lei nº 2.544/2025, onde o presidente designou o Vereador Antonio da Agromania como relator, que apresentou o parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais. Ainda o Presidente informou que o poder Executivo encaminhou os documentos referentes a prestação de contas anual do exercício de 2024, o qual encontrasse disponível para os demais membros procederem a análise. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente, Vereador Luciano Cardoso, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Luciano Cardoso
Presidente


Antônio da Agromania
Secretário


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2544/2025

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA e dá outras providências".

Relatório

Na data de 18 de março de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2544/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA e dá outras providências.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2544/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada para a alteração da Lei Municipal nº 742 está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Silvia Stopasol
1ª Secretária

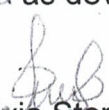
Vereadora Taninha da Luz
Relatora

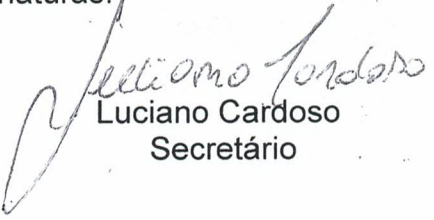
Luciano da VP
Vereador



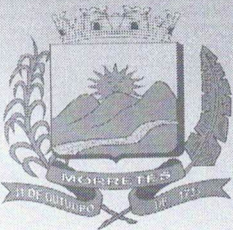
ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 08/04/2025

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão, o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão, a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão, os respectivos assessores parlamentares, a estagiária Alinne Pavan, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 2.536/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto considerando a solicitação de parecer jurídico pela comissão de finanças referente a possibilidade de emenda supressiva, sendo acompanhada pelos demais; Projeto de Lei nº 2.543/2025, onde a presidente designou o Vereador Luciano Cardoso como relator, que apresentou parecer favorável ao projeto, haja vista a apresentação de proposta de emenda pela comissão de finanças. Projeto de Lei nº 2.544/2025, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, haja vista a apresentação de proposta de emenda pela comissão de finanças, sendo acompanhada pelos demais. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Silvia Stopasol
Presidente


Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.544/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
X	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão	X		
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 08/04/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 027/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? (X) Sim () Não


Diretor Legislativo
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

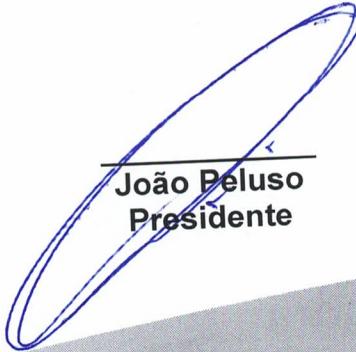
- (X) Inclusão em pauta.
- () Devolução
- () Arquivamento
- () Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 09/04/2025

2ª votação: / /

3ª votação: / /


João Deluso
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.544/2025

“Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.544/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2025 – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, a fim de alterar o valor referente ao repasse anual da contribuição associativa.

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

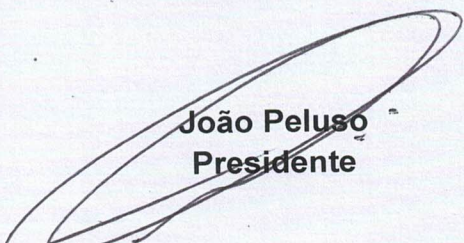
“Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R\$ 1.205,50 (**Um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos**), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.” *(Nova redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)*

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 742/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 16 de abril de 2025.


João Peluso
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2544/2025

“Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências”.

EMENDA Nº 001/2025 – MODIFICATIVA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art.135, do Regime Interno da Câmara, submete à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a proposição de **Emenda modificativa para fins de correção ao artigo 2º que passará a ter a seguinte redação:**

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

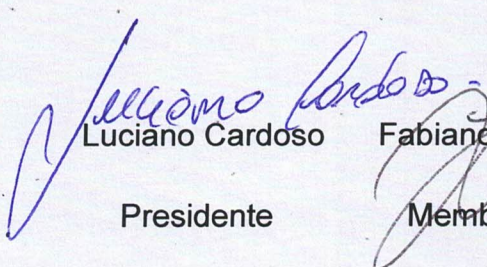
“Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R\$ 1.205,50 (**Um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos**), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.”

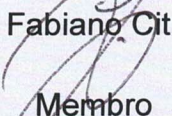
JUSTIFICATIVA

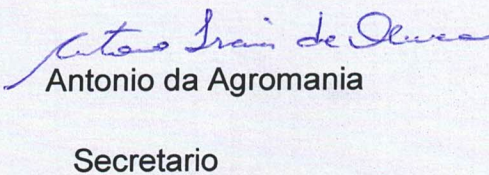
A presente proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2544/2025 tem por objetivo a correção da menção por extenso do valor de repasse financeiro à instituição AMLIPA o qual, inclusive, encontra-se de disciplinado de maneira errônea na atual legislação em vigência.

Por esta razão, aguardamos a anuência dos nobres pares deste Legislativo a fim de que manifestem a necessária APROVAÇÃO à Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 2544/2025.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2025.


Luciano Cardoso
Presidente


Fabiano Cit
Membro


Antonio da Agromania
Secretario



Palácio Marumbi, Morretes, 16 de abril de 2025.

Ofício nº 062/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

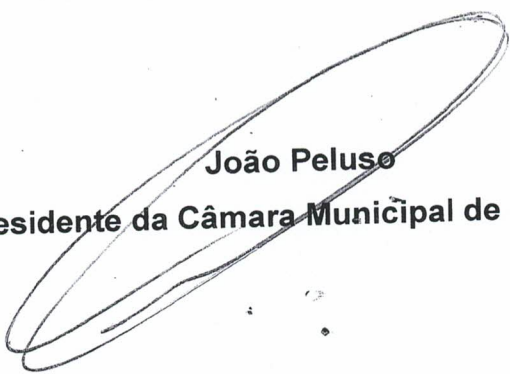
Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, conforme previsão legal, o Projeto de Lei nº 2.536, aprovado pelo Plenário da Câmara na 5ª Sessão Extraordinária em regime de urgência, bem como os Projetos de Lei nº 2.543 e 2.544/2025, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal na 10ª Sessão Ordinária em tramitação normal, realizadas em 16 de abril de 2025, para a devida sanção.

Além disso, encaminho a Proposição de Requerimento nº 016/2025, de autoria da Vereadora Samira da Saúde.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 234 a 254, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Renovo meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 3193 / 2025

DATA: 22/04/2025 - :13:25:11

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Boa tarde! Segue Ofício nº 062/2025 Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Larissa/Carolyn de Freitas
Funcionário

LEI ORDINÁRIA N.º 881 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2025 – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, a fim de alterar o valor referente ao repasse anual da contribuição associativa.

Art. 2º. Altera-se o art. 3º da Lei Municipal nº 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R\$ 1.205,50 (Um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários." (Nova redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 742/2022 permanecem inalteradas.





Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 881 DE 22 DE ABRIL DE 2025



LEI ORDINÁRIA N.º 881 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Municipal n.º 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMPe da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária n.º 2544/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Modificativa n.º 001/2025 – Proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º A presente Lei altera a Lei Municipal n.º 742, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a associação do Município de Morretes com a Associação dos Municípios do Paraná - AMPe da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, a fim de alterar o valor referente ao repasse anual da contribuição associativa.

Art. 2.º Altera-se o art. 3.º da Lei Municipal n.º 742, de 16 de dezembro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMPna importância de R\$ 1.853,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) mensais, e para a AMLIPA na importância de R\$ 1.205,50 (Um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários." (Nova redação dada pela Emenda n.º 001/2025 – Modificativa proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão)

Art. 3.º As demais disposições da Lei Municipal n.º 742/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: ABE29DF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.544/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 09ª Sessão Ordinária de 09/04/2025 e na 10ª Sessão Ordinária de 16/04/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 881 de 22 de abril de 2025 e publicada na data de 23 de abril de 2025 Edição nº 3261.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 027/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de abril de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo